



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 092

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.783, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, §§ 1º, 2º, 3º, E ARTIGO 4º, DA LEI Nº 06/2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 06/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A **JARI** será constituída por no mínimo de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo nomeados dentre pessoas de notória idoneidade moral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**".

Artigo 2º - Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Lei nº 06/2002, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A nomeação dos membros das Comissões Processante será feita por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo".

"§ 2º - Poderão ser constituída mais de uma **JARI** a fim de viabilizar os julgamentos dos recursos dentro do prazo legal, observando-se a proporcionalidade e a razoabilidade em relação as defesas interpostas".

ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.783/02).

"§ 3º - Os membros da **JARI** exercerão o período de mandato de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**".

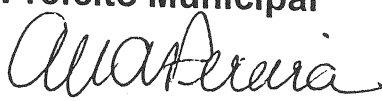
Artigo 3º - O artigo 4º, da Lei nº 06/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O exercício das funções como membro da **JARI** terá caráter honorário, sendo remunerado a título de gratificação, sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário, com base em $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, divididos por sessões em que tenha estado presente durante o mês".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de novembro de 2002.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação